



JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é justificada pela necessidade de LOCAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL TIPO BARCO PEQUENO PORTE (MADEIRA) E LANCHAS DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação com intuito de atender seus departamentos com os serviços logísticos, e por não ter em sua frota embarcações, para que possa ser solucionado as demandas desta secretaria.

Considerando que durante o ano todo precisa-se dos serviços de barcos e lanchas para atender as necessidades desta secretaria.

Considerando a necessidade de suprir a demanda gerada pelo setor de Educação, **com transporte de cargas, como merenda escolar e materiais diversos.**

Considerando que o acesso para entregar de materiais, merenda, equipamentos, à muitas comunidades que esse percurso é somente através dos rios.

Considerando que a ausência desse tipo de transporte como barco e lancha, pode-se gerar um grande transtorno, na logística das atividades desta secretaria

Considerando a Lei no. 9.537/97 que dispõe sobre Segurança do Tráfego Aquaviário em águas sob a jurisdição nacional;


Define armador: como pessoa física ou jurídica que, em seu nome e sob sua responsabilidade, apresta a embarcação com fins comerciais, pondo-a ou não a navegar por sua conta. (artigo 2º, inciso III)

Armador-locatário (Shipowner);

é aquele que, através da formalização de contrato de locação com o proprietário, apresta a embarcação para explorá-la no transporte ou, então, para cedê-la a outrem.

Ademais, a contratação de empresa para locação de embarcação tipo barco e lancha é de fundamental importância para dar continuidade as atividades diárias de logística para o bom desenvolvimento desta secretaria.

Juruti/PA, 25 de maio de 2022.


WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 4.499/2021